

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

Lei nº446/2004

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
UTILIZAR RECURSOS
DEPOSITADOS EM CONTA
ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E CONJUNTOS
VISANDO A MELHORIA DA
PRODUTIVIDADE DO MORANGO
NO MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

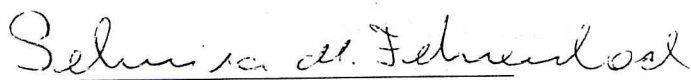
Art. 1º - Fica autorizado o Município a utilizar os recursos depositados na conta bancária da Prefeitura Municipal de Turuçu no valor atualizado em 16.04.2004, em R\$ 25.126,10 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais com dez centavos).

Art. 2º - Os recursos acima mencionados servirão para aquisição de túneis para morango e conjuntos de irrigação e beneficiarão os produtores rurais devidamente cadastrados junto ao CODEUR.

Art.3º - Os produtores rurais beneficiados terão o encargo de efetivar o pagamento de 50% do valor dos equipamentos destinados a seu uso.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de maio de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento